

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Governo.....	1
Secretaria Executiva de Cultura.....	2

Secretaria de Governo

LEI Nº 1.208/25, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR EM PEDRAS DE FOGO, CRIANDO BOLSA AUXÍLIO PARA OS PARTICIPANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Voluntário de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Pedras de Fogo, destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de suas atividades escolares, como também, de alimentação, higiene, locomoção e demais que se fizerem necessárias.

§ 1º. O presente programa abrange todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, a carga horária e atribuições que tratam os serviços do caput do presente artigo.

Art. 2º - O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.

Art. 3º - O serviço voluntário será efetivado com assinatura de Termo de Adesão, realizado entre a Secretaria de Educação e do responsável pelo apoio escolar voluntário.

Art. 4º - A seleção dos responsáveis pelo serviço de apoio escolar voluntário será precedida de Processo Seletivo Curricular.

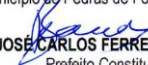
Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal disciplinará, através de Decreto, os critérios de seleção que trata o caput do presente artigo.

Art. 5º - Os participantes que prestarão os serviços de apoio escolar voluntário, receberão bolsa-auxílio de natureza indenizatória de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais, por turno, para ressarcimento das despesas com transporte e alimentação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 11 de abril de 2025.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica fixado o subsídio do conselheiro tutelar no valor de dois salários mínimos nacional vigente, atualmente no valor de 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, em 11 de abril de 2025.


JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

PORTARIA GP Nº 119/25, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01, de 23 de maio de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, no âmbito da Administração do Município de Pedras de Fogo, ponto facultativo o expediente do dia 17/04/2025 (quinta-feira) em função das comemorações da Semana Santa.

Parágrafo Único - Os efeitos da presente Portaria não se aplicam aos servidores municipais que exercem atividades consideradas absolutamente essenciais e inadiáveis ao serviço público do município.

Art. 2º - Compete ao Secretário Municipal definir em sua respectiva área, as atividades inadiáveis; podendo, se necessário, convocar o servidor para desempenhar sua função, desde que seja considerada essencial ao serviço público.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 14 de abril de 2025.

JOSE CARLOS FERREIRA Assinado de forma digital
BARROS:35445068404 por JOSE CARLOS FERREIRA
BARROS:35445068404

JOSE CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Secretaria Executiva de Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, a SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA de Pedras de Fogo/PB divulga o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, conforme previsto no Cronograma das atividades referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS, BANDAS MARCIAIS, FANFARRAS, PAIXÃO DE CRISTO E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este resultado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CATEGORIA: A				
Nº	PROponente	CPF	Proposta	Situação / Motivo
01	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	143.170.944-10	BANDA MARCIAL JOSÉ ROMÃO	HABILITADO
02	KAUÁ VIEIRA DE LIMA	142.411.864-67	BANDA FANFARRA GETÚLIO GUEDES	HABILITADO
CATEGORIA: B				
Nº	PROponente	CPF	Proposta	Situação / Motivo
01	CÍCERO AUGUSTO DA SILVA FRANCISCO	088.447.974-96	BANDA RONALDO RIBEIRO DA COSTA	HABILITADO
02	EUDES AUGUSTINHO DA SILVA	068.343.184-61	GRUPO TEATRAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAIXÃO DE CRISTO	HABILITADO
03	WELLINGTON VICTOR	092.822.474-06	QUADRILHA JUNINA VIRA E MEXE	HABILITADO



Pedras de Fogo/PB, 14 de abril de 2025.

ADEMILTON BARROS DA SILVA
Secretário Executivo de Cultura